
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.273, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame levado a efeito em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 058, de 6 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA de 17 de julho de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.812, em 20 de julho de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 153, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 3 de julho de 1918, em favor de CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA, relativo a uma área localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, neste Estado, com 39.397ha50a00ca (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete hectares e cinquenta ares);

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 153, referente a uma área localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, neste Estado, com 39.397ha50a00ca (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete hectares e cinquenta ares), cuja expedição, no dia 3 de julho de 1918, em nome de CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior, visando à reincorporação da área ao pleno domínio do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.705, de 19/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ